

plinar nº 6459/2021-CGP/SEAP, em desfavor do servidor M.R.L.S. (mat. 5946752), Policial Penal, lotado no Centro de Reeducação Feminino de Marabá, por inobservância às leis e regulamentos ao utilizar indevidamente o Processo Administrativo Eletrônico- PAE, atrelado indevidamente à Diretoria de Administração Penitenciária, conforme despacho do dia 15/07/2021, anexado ao PAE nº 2021/779618. Sendo assim, tal conduta amolda-se a falta grave, com fulcro no art. 177, IV, VI, "b", art. 178, V c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-R.J.U, a citada denúncia foi recebida nesta Corregedoria através do ofício interno 288/2021-DAP/SEAP em 05/08/2021; Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

PORTARIA Nº 1602/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6459/2021-CGP/SEAP, em desfavor do servidor M.R.L.S. (mat. 5946752), Policial Penal, lotado no Centro de Reeducação Feminino de Marabá, por inobservância às leis e regulamentos ao utilizar indevidamente o Processo Administrativo Eletrônico- PAE, atrelado indevidamente à Diretoria de Administração Penitenciária, conforme despacho do dia 15/07/2021, anexado ao PAE nº 2021/779618. Sendo assim, tal conduta amolda-se a falta grave, com fulcro no art. 177, IV, VI, "b", art. 178, V c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-R.J.U, a citada denúncia foi recebida nesta Corregedoria através do ofício interno 288/2021-DAP/SEAP em 05/08/2021; Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727351

PORTARIA Nº 1601/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6458/2021-CGP/SEAP, em face dos servidores A.S. (mat. 57211906), Agente Penitenciário, E.K.A.F. (mat. 57207180), Agente Penitenciário, E.L.P.R. (mat. 5947376), Diretor, I.A.F.A. (mat. 5949817), Policial Penal, J.S.F. (mat. 57192300), Agente Penitenciário, M.J.S.C. (mat. 7565545), Policial Penal, R.H.B.S. (mat. 5414113), Agente Penitenciário, S.S.C. (mat. 5950177), Policial Penal, e T.C.M.C. (mat. 5954365), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional referente ao suposto perfil inadequado dispensado aos internos da CTM II, atribuído a estes o uso de palavras e comportamento discriminatório e homofóbicos durante a custódia dos PPL's LGBTQIA+, em tese, com fulcro nos arts. 177, VI e art. 189, caput, todos do RJU, conforme decisão da Sindicância Administrativa Investigativa nº5845/2021;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no

artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727356

PORTARIA Nº 1536/2021-CGP/SEAP

Belém, 19 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6390/2021-CGP/SEAP, em face do servidor A.M.H.N. (M.F: 54188499), Diretor do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPPII, há época dos fatos, haja vista a presença de indícios de infração disciplinar pela falta de presteza em realizar os esclarecimentos requeridos, o que obsteu as investigações conduzidas por esta Corregedoria. O servidor cometeu, em tese, infração ao art. 177, inciso IV e VI e IX, linha "b" c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/94- RJU e do disposto no Memorando nº 327/2020-CGP/SEAP, sobre a observância dos prazos fixados nas solicitações feitas por esta Corretiva, sob pena de instauração de procedimento administrativo;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 727354

PORTARIA Nº 1605/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6462/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora E.M.C. (Mat.: nº 54186196), lotada no Centro de Progressão Penitenciário de Belém - CPPB, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5441/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV, VI, IX, "b", 178, XVI e 189, todos do R.J.U.;

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 727362

PORTARIA Nº 1603/2021-CGP/SEAP

Belém, 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6460/2021-CGP/SEAP, em desfavor da servidora M.I.B.S. (M.F. 5899292), Assistente Administrativa efetiva, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional referente à possível com-